



## Conselho Municipal de Educação

### Santa Rosa

#### **Resolução CME nº 04/11**

#### **Dispõe sobre a constituição das turmas do Ensino Fundamental e das turmas com alunos público alvo do AEE- Atendimento Educacional Especializado, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa.**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como demais Marcos Político-Legais da Educação Especial, Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 e Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Maio de 2009, resolve:

Art. 1º - As turmas das classes comuns do ensino regular do Ensino Fundamental serão constituídas observando o número máximo de vinte e cinco (25) alunos nos anos iniciais e o número de trinta (30) alunos nos anos finais.

Art. 2º - Para a constituição das turmas das classes comuns do ensino regular, que recebem alunos público alvo do AEE, a escola observará a orientação de matricular, no máximo, três (03) alunos com a mesma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, não podendo exceder ao número de dois (02) alunos na turma quando tratar-se de diferentes deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades.

§ 1º - Na Educação Infantil, observar-se-á a seguinte constituição:

I - Crianças de zero (0) e um ano (01): seis (06) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado e quatro (04) alunos por professor quando houver dois (02) ou três (03) alunos público alvo do AEE matriculados.

II - Crianças de dois (02) e três (03) anos: treze (13) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado e dez (10) alunos por professor quando houver dois (02) ou três (03) alunos público alvo do AEE matriculados.

III - Crianças de quatro (04) e cinco (05) anos: dezoito (18) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado e quinze (15) alunos por professor quando houver dois (02) ou três (03) alunos público alvo do AEE matriculados.

§ 2º - No Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte constituição:

I - Nos anos iniciais: vinte (20) alunos por turma quando houver um (01) aluno, público alvo do AEE matriculado e dezoito (18) alunos por turma quando houver dois (02) ou três (03) alunos público alvo do AEE matriculados.



## Conselho Municipal de Educação

### Santa Rosa

II - Nos anos finais: vinte e quatro (24) alunos por turma quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado e vinte e dois (22) alunos quando houver dois (02) ou três (03) alunos público alvo do AEE matriculados.

Art.3º- Esta Resolução aplica-se as turmas a serem constituídas a partir do ano de 2012.

Art.4º- As turmas que possuem alunos público alvo do AEE, já constituídas e em andamento, em que não for possível atender a presente Resolução, prosseguirão seu curso normal até a conclusão do nível correspondente.

#### **Comissão de Legislação e Normas:**

Carla Beatriz Peres- Relatora

Daniel Raymundo de Mattos

Eloisa Maria Womer

Loiva Evanir Gewher

Maria Lourdes Calliari

Aprovado, no dia 13 de setembro, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, com voto contrário da conselheira Dilene Maciel Cezar.

Vladimir Dalla Costa Ribas  
Presidente do Conselho Municipal de Educação